

MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039 / 2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO PARA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA 8.ª ETAPA DA COPA BRASIL DE SUPERCROSS DURANTE OS FESTEJOS DE COMEMORAÇÕES DOS 105 **ANOS** DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços de organização e realização da 8.ª tapa da Copa Brasil de SUPERCROSS durante os festejos de comemorações dos 105 anos de emancipação política do Municipio de Urandi – Bahia:

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme oficio de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços especializados da empresa representante **MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS**, em atendimento ao art. III da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.273.900/0001-02, com endereço situado na Avenida Minas Gerais, 120, Centro, Espinosa – MG, CEP: 39.510-000, para prestação de serviços de organização e realização da 8.ª etapa da Copa Brasil de SUPERCROSS durante os festejos de comemorações dos 105 anos de emancipação política do Municipio de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de organização e realização da 8.ª etapa da Copa Brasil de SUPERCROSS durante os festejos de comemorações dos 105 anos de emancipação política do Municipio de Urandi – Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 11 de setembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza Prefeito Municipal